

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.453, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

(CONFERE DENOMINAÇÃO AO PRÉDIO QUE ABRIGARÁ A CASA DE ABRIGO DE DOIS CÓRREGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:


Artigo 1° - Fica denominado "FARAILDES GUERREIRO CASAGRANDE", o novo prédio que abrigará a Casa de Abrigo de Dois Córregos.

Artigo 2° - A administração municipal colocará placa no local, já na data da inauguração, na qual conste nome, foto e pequeno histórico da homenageada.


Artigo 3° - As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos doze dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezoito.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA DESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -